

Enviado 13/8/87

UMA CÓPIA DESTA PÉRIODE COM O ORIGINAL.
FILME N.º 40
MUSEU DE INDÍAS
SETOR DE CULTURA
Resp. *M. M.*

Governador

Sr. Cel. Governador do Estado

DE, SR. SÉRGIO MOURÃO KERRY, Chefe da 3ª. Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios, neste Estado, que deseja reservar para o Serviço de Proteção aos Índios, nos termos do Art. 216 da Constituição Federal de 16 de Setembro de 1946, as terras onde têm moradia habitual e cultura efetiva os Índios Cavilês, no Município de Grajaú, as áreas aproximadamente 10 quilômetros de frente por igual extensão de fundos. A reserva pretendida tem os seguintes limites e caracterizá-la: pela frente, com a margem esquerda do igarapé "Cost'Ana", contribuente da margem esquerda do rio Grajaú, à montante, com a margem esquerda do igarapé "Lata Velha", pelos fundos, com a Serra do Chapéu, à jusante, com a margem direita do igarapé Pindaré. As terras referidas destinam-se ao que preceitua as letras b e a, do Art. 1º do Decreto nº 17.084, de 26 de Janeiro de 1945. No go, ainda, respeitadamente, a V. Excia. que o Sr. Prefeito Municipal de Grajaú tome conhecimento do despacho a ser expedido na presente petição para seus efeitos legais, que estou certo será favorável em defesa dos últimos abencerragens da dita nação.

Nestes termos
P. Deferimento